



CONSELHO SUPERIOR

Resolução nº 012, de 13 de julho de 2007.

Dispõe sobre a Criação do Centro de Estudos Jurídicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, órgão de administração superior, no uso de suas atribuições, e tendo em vista sua deliberação em sessão realizada em 17/04/2007, em consonância com o disposto no art. 102 da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, art. 9º, I, da Lei Complementar Estadual nº 41, de 22 de dezembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Centro de Estudos Jurídicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins – CEJUR – sendo coordenado por Defensor Público, designado pelo Defensor Público Geral, com a denominação de Coordenador Geral.

Art. 2º O Centro de Estudos Jurídicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins – CEJUR – tem por objeto promover o aprimoramento cultural e profissional, a atualização e a especialização do conhecimento dos membros e servidores da Defensoria Pública, promovendo a elevação dos padrões técnicos e científicos dos serviços prestados pela Instituição.

Art. 3º Compete ao CEJUR:

I - realizar, com o apoio da Corregedoria, e com base nos objetivos por ela esperados, cursos de adaptação para os recém empossados no quadro institucional, bem como informá-la sobre o desempenho dos Defensores Públicos e servidores nos cursos e atividades desenvolvidos no âmbito do CEJUR, para fins de anotação nas fichas funcionais;

II - realizar e estimular qualquer tipo de atividade cultural ligada ao campo do direito e ciências correlatas relacionadas as funções afetas à Instituição;

III - promover, periodicamente, no âmbito local, regional ou estadual, círculos de estudos e pesquisas, reuniões, cursos, seminários e congressos, abertos à frequência de membros da Defensoria Pública, servidores e, eventualmente, a outros profissionais da área jurídica;

IV - manter intercâmbio cultural e científico com instituições públicas e privadas nacionais ou estrangeiras;

V - promover e controlar a execução dos diversos eventos de capacitação, diretamente ou por meio de contratação de serviços de terceiros, inclusive no que se refere à certificação e controle de presenças;

VI - apoiar projetos e atividades de ensino e pesquisa que se relacionam com o aprimoramento dos membros da Defensoria Pública e servidores;



VII - realizar pesquisa jurídica proveniente de solicitações dos Defensores Públicos e servidores;

VIII - organizar e manter a biblioteca da Defensoria Pública, no que tange ao incremento do seu acervo bibliográfico e multimídias, ao aperfeiçoamento dos serviços de acompanhamento de publicações jurisprudenciais ou legislativas de interesse dos integrantes da Defensoria Pública;

IX - publicar revistas, boletins informativos e outros periódicos ou publicações, tais como, panfletos, cartilhas, manuais de orientação, que divulguem matéria de interesse institucional, bem como trabalhos jurídicos a serem editados pela Defensoria Pública;

X - informar aos membros do Conselho Superior da Defensoria Pública, ao Defensor Público Geral e ao Corregedor o desempenho dos Defensores Públicos nas atividades desenvolvidas pelo Centro, podendo essas informações servirem de parâmetro na avaliação das promoções por merecimento;

XI – elaborar o regulamento e as normas de concurso e/ou convênios para ingresso de estagiários na Defensoria Pública.

**Inciso XI acrescido por força da Resolução-CSDP n° 033, de 09 de fevereiro de 2009. DOE 2833, 11.02.09.*

Art. 4º Os recursos financeiros necessários ao funcionamento do CEJUR correrão a verbas específicas para capacitação e aperfeiçoamento de servidores, do Orçamento da Defensoria Pública, bem como da arrecadação de recursos provenientes da realização de Concursos Públicos e de cursos, seminários e congressos, realizados pelo CEJUR.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Palmas-TO, 13 de julho de 2007.

ESTELLAMARIS POSTAL
Presidente